PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS

Indica ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, a realização de estudo de viabilidade para a disponibilização de cartão corporativo, para aquisição de materiais de consumo e serviços para uso das Unidades da Policia Militar do Estado de Rondônia.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma Regimental do Art. 146, VII c/c 188 do Regimento Interno, indica ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, a realização de estudo de viabilidade para a disponibilização de cartão corporativo, para aquisição de materiais de consumo e serviços para uso das Unidades da Policia Militar do Estado de Rondônia, que, pela excepcionalidade, não possam se subordinar ao processo normal de aplicação, precedido de licitação ou sua dispensa, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

Em tempo, insta frisar que as Unidades da PM no Estado de Rondônia, diariamente contam com diversas situações em que necessitam de agilidade na resolução de demandas, e, por muitas vezes, os servidores deparam-se com a ausência de alguns materiais como: lâmpadas, produtos de higiene, papel para impressão de documentos, cartuchos de impressoras, dentre outros, que, na falta, retardam o bom desempenho do trabalho em virtude da morosidade dos processos de aquisição.

Assim, com a disponibilização de um cartão, que realize pagamentos de forma imediata, porém, nos mesmos princípios que regem a administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como, o princípio de isonomia e da aquisição mais vantajosa para a Administração Pública, facilitará no atendimento de despesas de pequeno vulto, aquelas cujo valor, em cada caso, não ultrapasse o limite estabelecido por portaria própria, atendendendo assim, despesas eventuais que exijam pronto pagamento para sua imediata

PROTOCOLO		**INDICAÇÃO**	**Nº**
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS			

liberação, com data específica para sua prestação de contas pelo servidor responsável pelo cartão.

Diante do exposto, pela importância do tema, pugna-se aos nobres Pares o apoio para o devido encaminhamento da presente Indicação.

Plenário das Deliberações, 30 de maio de 2022.

ANDERSON PEREIRA
Deputado Estadual - REPUBLICANOS

Av. Farquar nº 2562, Bairro Olaria | Porto Velho | RO | CEP: 76.801-189

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS

J U S T I F I C A T I V A

Nobres Parlamentares, a presente proposição, com base no art. 146, VII c/c 188 do Regimento Interno, tem como objetivo recomendar a realização de estudo de viabilidade para a disponibilização de cartão corporativo, para aquisição de materiais de consumo e serviços para uso das Unidades da Policia Militar do Estado de Rondônia, que, pela excepcionalidade, não possam se subordinar ao processo normal de aplicação, precedido de licitação ou sua dispensa, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

Portanto, deve-se considerar que é de competência privativa da Assembleia Legislativa, conforme disposto no art. 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Igualmente, destaca-se que é de competência desta Casa Legislativa propor Indicação, onde podem ser solicitadas medidas de interesse público, cuja iniciativa legislativa ou execução administrativa seja de competência privativa do Poder Executivo, Poder Judiciário ou de outros órgãos da Administração Direta e Indireta, conforme dispõe o art. 188, caput, do Regimento Interno desta Casa.

Em tempo, insta frisar que as Unidades da PM no Estado de Rondônia, diariamente contam com diversas situações em que necessitam de agilidade na resolução de demandas, e, por muitas vezes, os servidores deparam-se com a ausência de alguns materiais como: lâmpadas, produtos de higiene, papel para impressão de documentos, cartuchos de impressoras, dentre outros, que, na falta, retardam o bom desempenho do trabalho em virtude da morosidade dos processos de aquisição.

Outrossim, com a disponibilização de um cartão, que realize pagamentos de forma imediata, porém, nos mesmos princípios que regem a administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como, o princípio de isonomia e da aquisição mais vantajosa para a Administração Pública, facilitará no atendimento de despesas

PROTOCOLO		**INDICAÇÃO**	**Nº**

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS

de pequeno vulto, aquelas cujo valor, em cada caso, não ultrapasse o limite estabelecido por portaria própria, atendendendo assim, despesas eventuais que exijam pronto pagamento para sua imediata liberação, com data específica para sua prestação de contas pelo servidor responsável pelo cartão.

Neste sentido, considerando que a providência ora recomendada trará benefícios para a prestação do serviço público, ressalta-se a necessidade de estudo de viabilidade para a disponibilização de cartão corporativo, para aquisição de materiais de consumo e serviços para uso das Unidades da Policia Militar do Estado de Rondônia.

Do exposto, pela importância do tema é que peço apoio aos nobres parlamentares ao encaminhamento da presente Indicação.

Plenário das Deliberações, 30 de maio de 2022.

ANDERSON PEREIRA
Deputado Estadual - REPUBLICANOS